

七月十日意見書，並按照批給合同第十三條款第一款a)及c)項及第10/2013號法律《土地法》第一百六十六條第一款(一)項的規定，土地委員會第24/2019號案卷所述該幅面積2782平方米，位於澳門半島外港填海區，D地段1街區，標示於物業登記局第23237號的土地的批給已被宣告失效。

二、基於上款所述的失效，將該土地上的任何形式改善物在無任何責任或負擔下歸還澳門特別行政區，好收成投資發展有限公司無權收取任何賠償，有關土地將納入國家私產。

三、根據經第7/2004號法律、第9/2004號法律、第9/2009號法律及第4/2019號法律修改的第9/1999號法律第三十六條(八)項(1)分項以及由十二月十三日第110/99/M號法令核准的《行政訴訟法典》第二十五條第二款a)項及第二十六條第二款b)項的規定，得於本批示公佈之日或倘隨後就該行為作出通知者，則得於通知之日起計三十日內就失效宣告的行為，向中級法院提出司法上訴。

四、根據由十月十一日第57/99/M號法令核准的《行政程序法典》第一百四十八條第一款及第一百四十九條的規定，上述公司亦可於十五日內向作出行為者，即行政長官，提出聲明異議。

五、根據由十月十一日第57/99/M號法令核准的《行政程序法典》第六十四條的規定，上述公司的代表可於辦公時間內，前往位於澳門馬交石炮台馬路33號16樓的土地工務運輸局技術輔助處查閱土地委員會之該案卷，並可藉支付應繳金額，申請發出有關文件的證明、複製本或經認證的聲明書。

六、本批示即時生效。

二零一九年八月六日

運輸工務司司長 羅立文

第 29/2019 號運輸工務司司長批示

運輸工務司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權及根據第10/2013號法律《土地法》第二十七條(一)項、第三十八條、第四十四條和續後數條、第六十四條及續後數條、第一百二十七條及第一百八十一條第二款的規定，作出本批示。

一、將一幅無帶任何責任或負擔，修正後面積為1024平方

na ZAPE, identificado por lote D quarteirão 1, descrito na CRP sob o n.º 23 237, a que se refere o Processo n.º 24/2019 da Comissão de Terras, ao abrigo das alíneas a) e c) do número um da cláusula décima terceira do contrato de concessão e da alínea 1) do n.º 1 do artigo 166.º da Lei n.º 10/2013 (Lei de terras), nos termos e fundamentos do parecer do Secretário para os Transportes e Obras Públicas, de 10 de Julho de 2019, os quais fazem parte integrante do referido despacho.

2. Em consequência da caducidade referida no número anterior, as benfeitorias por qualquer forma incorporadas no terreno reverterem, livre de quaisquer ónus ou encargos, para a Região Administrativa Especial de Macau, sem direito a qualquer indemnização por parte da sociedade Good Harvest-Comércio e Fomento Predial, Limitada, destinando-se o terreno a integrar o domínio privado do Estado.

3. Do acto de declaração de caducidade cabe recurso contencioso para o Tribunal de Segunda Instância, no prazo de 30 dias, contado a partir da publicação do presente despacho ou da notificação do acto, se esta ocorrer posteriormente, nos termos da subalínea (1) da alínea 8) do artigo 36.º da Lei n.º 9/1999, alterada pelas Lei n.º 7/2004, Lei n.º 9/2004, Lei n.º 9/2009 e Lei n.º 4/2019 e da alínea a) do n.º 2 do artigo 25.º e da alínea b) do n.º 2 do artigo 26.º, ambos do Código do Processo Administrativo Contencioso, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 110/99/M, de 13 de Dezembro.

4. A referida sociedade pode ainda reclamar para o autor do acto, Chefe do Executivo, no prazo de 15 dias, nos termos do n.º 1 do artigo 148.º e do artigo 149.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 57/99/M, de 11 de Outubro.

5. O processo da Comissão de Terras pode ser consultado pelos representantes da mencionada sociedade na Divisão de Apoio Técnico da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, sita em Macau, na Estrada de D. Maria II, n.º 33, 16.º andar, durante as horas de expediente, podendo ser requeridas certidão, reprodução ou declaração autenticada dos respectivos documentos, mediante o pagamento das importâncias que forem devidas, nos termos do artigo 64.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 57/99/M, de 11 de Outubro.

6. O presente despacho entra imediatamente em vigor.

6 de Agosto de 2019.

O Secretário para os Transportes e Obras Públicas, *Raimundo Arrais do Rosário*.

Despacho do Secretário para os Transportes e Obras Públicas n.º 29/2019

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos da alínea 1) do artigo 27.º, dos artigos 38.º, 44.º e seguintes, 64.º e seguintes, 127.º e do n.º 2 do artigo 181.º, todos da Lei n.º 10/2013 (Lei de terras), o Secretário para os Transportes e Obras Públicas manda:

1. É cedido gratuitamente ao Estado, livre de quaisquer ónus ou encargos, o domínio útil do terreno com a área rectificadas

米，標示於物業登記局B49冊第64頁第21364號的土地的利用權，以無償方式讓與國家。

二、為統一土地的法律制度，根據本批示組成部分的附件合同所載的規定及條件，以租賃及無償方式批出上款所述土地中一幅面積944平方米的地塊和毗鄰一幅面積4平方米的地塊，將其合併，組成一幅面積948平方米的單一地段，以保留其上已興建的“氹仔市政街市”樓宇。

三、將第一款所述土地餘下總面積80平方米的地塊納入國家公產，作為公共街道。

四、本批示即時生效。

二零一九年八月六日

運輸工務司司長 羅立文

附件

(土地工務運輸局第6518.01號案卷及 土地委員會第14/2019號案卷)

合同協議方：

甲方——澳門特別行政區；及

乙方——市政署。

鑒於：

一、透過載於財政廳174冊第71頁及續後數頁的一九七九年六月二十二日公證書，以無償方式將一幅面積1,024.2720平方米，位於氹仔島，地堡街及官也街之間的土地批予“海島市政廳”，專門用作興建街市。

二、該土地標示於物業登記局第21364號及以承批人的名義登錄於第57807號。

三、市政署為具有法律人格、行政、財政及財產自治權的公務法人，其組織架構及運作由第9/2018號法律核准，於二零一八年一月十一日向土地工務運輸局遞交了一份擴建氹仔市政街市工程的修改計劃。根據該局城市建設廳廳長於二零一八年四月四日作出的批示，該計劃被視為可予核准，但須遵守某些技術要件。

de 1 024 m², descrito na Conservatória do Registo Predial, doravante designada por CRP, sob o n.º 21 364 a fls. 64 do livro B49.

2. Para efeitos de unificação do seu regime jurídico, é concedido gratuitamente por arrendamento, nos termos e condições constantes do contrato em anexo, que faz parte integrante do presente despacho, uma parcela do terreno identificado no número anterior, com a área de 944 m², bem como concedida no mesmo regime uma parcela de terreno contígua, com a área de 4 m², para serem anexadas e constituírem um único lote com a área total de 948 m², destinado a manter construído o prédio nele implantado, conhecido por «Mercado Municipal da Taipa».

3. A parte remanescente do terreno referido no n.º 1, com a área de 80 m², destina-se a integrar o domínio público do Estado, como via pública.

4. O presente despacho entra imediatamente em vigor.

6 de Agosto de 2019.

O Secretário para os Transportes e Obras Públicas, *Raimundo Arrais do Rosário*.

ANEXO

(Processo n.º 6 518.01 da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes e Processo n.º 14/2019 da Comissão de Terras)

Contrato acordado entre:

A Região Administrativa Especial de Macau, como primeiro outorgante; e

Instituto para os Assuntos Municipais, como segundo outorgante.

Considerando que:

1. Por escritura pública de 22 de Junho de 1979, exarada de fls. 71 e seguinte do livro 174 da Repartição dos Serviços de Finanças, foi concedido gratuitamente um terreno com a área de 1 024,2720 m², situado entre a Rua do Regedor e a Rua do Cunha, na ilha da Taipa, a favor da «Câmara Municipal das Ilhas», destinado exclusivamente à construção de um mercado.

2. O terreno encontra-se descrito na CRP sob o n.º 21 364 e inscrito a favor do concessionário sob o n.º 57 807.

3. Em 11 de Janeiro de 2018, o Instituto para os Assuntos Municipais, doravante designado por IAM, instituto público dotado de personalidade jurídica, autonomia administrativa, financeira e patrimonial, cuja estrutura orgânica e funcionamento foram aprovados pela Lei n.º 9/2018, submeteu à Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, doravante designada por DSSOPT, o projecto de alteração de obra de ampliação do Mercado Municipal da Taipa, que foi considerado passível de aprovação, condicionada ao cumprimento de alguns requisitos técnicos, por despacho do chefe do Departamento de Urbanização da DSSOPT, de 4 de Abril de 2018.

四、在收到更改土地利用的正式申請及集齊組成案卷所需的文件後，土地工務運輸局制訂了合同擬本。申請人透過於二零一九年二月二十日遞交的聲明書，明確表示同意該擬本。

五、合同標的土地在地圖繪製暨地籍局於二零一八年五月二十八日發出的第6016/2002號地籍圖中以“A”、“B1”、“B2”及“C”定界及標示。

六、“A”、“B1”及“B2”地塊為標示於物業登記局第21364號的土地，但建有氹仔市政街市樓宇，在物業登記局未有標示的“A”及“C”地塊是可處置的國有土地。

七、由於面積4平方米的“C”地塊需以租賃方式批予市政署，以便與“A”地塊合併，因此根據第10/2013號法律《土地法》第一百八十一條第二款，在以租賃方式批出“A”地塊後，市政署將三幅面積944平方米、36平方米及44平方米，分別為“A”、“B1”及“B2”地塊的利用權讓與國家，以統一該等地塊的法律制度。而“B1”和“B2”地塊將被騰空及納入國家公產，作為公共街道。

八、該幅面積948平方米的土地是由上述地籍圖以字母“A”及“C”定界及標示的地塊組成，用作以保留其上建有的氹仔市政街市及作為擴建工程的標的。

九、案卷按一般程序送交土地委員會，該委員會於二零一九年五月九日舉行會議，同意批准有關申請。

十、根據行政長官於二零一九年五月二十三日在運輸工務司司長的二零一九年五月十六日意見書上所作的批示，已按照土地委員會意見書上的建議，批准統一上述土地法律制度的申請。

十一、已將以本批示作為憑證的合同條件通知申請人。該申請人透過於二零一九年六月二十日遞交由戴祖義，職業住所位於澳門亞美打利庇廬大馬路163號，以管理委員會主席身分代表該市政署簽署的聲明書，明確表示接納有關條件。

第一條款——合同標的

1. 為統一兩幅土地的法律制度，其中一幅面積為1,024.2720（壹仟零貳拾肆點貳柒貳）平方米，經重新量度後修正為1,024（壹仟零貳拾肆）平方米及另一幅面積為4（肆）平方米，均位於氹仔島，鄰近地堡街，在地圖繪製暨地籍局於二零一八年五月二十八日發出的第6016/2002號地籍圖中以字母“A”、“B1”、“B2”及“C”定界及標示，本合同的標的為：

1) 甲方接納乙方以無償方式讓與一幅無帶任何責任或負擔，面積944（玖佰肆拾肆）平方米，價值為\$944,000.00（澳門幣

4. Formalizado o pedido de modificação do aproveitamento do terreno e apresentados os documentos necessários à instrução do procedimento, a DSSOPT elaborou a minuta do contrato que mereceu a concordância do requerente, expressa em declaração apresentada em 20 de Fevereiro de 2019.

5. O terreno objecto do contrato encontra-se demarcado e assinalado com as letras «A», «B1», «B2» e «C» na planta cadastral n.º 6 016/2002, emitida pela Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro, doravante designada por DSCC, em 28 de Maio de 2018.

6. As parcelas «A», «B1» e «B2» correspondem ao terreno descrito na CRP sob o n.º 21 364, mas o edifício, «Mercado Municipal da Taipa», ocupa as parcelas «A» e «C», sendo esta terreno disponível do Estado, não descrito na CRP.

7. Nestas circunstâncias, a parcela «C», com a área de 4 m², tem de ser concedida por arrendamento ao IAM, para ser anexada à parcela «A», impondo-se, por isso, a unificação do regime jurídico destas parcelas em conformidade com o disposto no n.º 2 do artigo 181.º da Lei n.º 10/2013 (Lei de terras), mediante a cedência por parte daquela entidade do domínio útil das parcelas «A», «B1» e «B2», com as áreas de 944 m², 36 m² e 44 m², seguida da concessão por arrendamento da parcela «A». As parcelas «B1» e «B2» serão desocupadas e integradas no domínio público do Estado, como via pública.

8. O terreno com a área de 948 m², constituído pelas parcelas demarcadas e assinaladas com as letras «A» e «C» na mesma planta cadastral, destina-se a manter o Mercado Municipal da Taipa nele implantado, que será objecto de obra de ampliação.

9. O procedimento seguiu a sua tramitação normal, tendo o processo sido enviado à Comissão de Terras que, reunida em 9 de Maio de 2019, emitiu parecer favorável ao deferimento do pedido.

10. Por despacho do Chefe do Executivo, de 23 de Maio de 2019, exarado no parecer do Secretário para os Transportes e Obras Públicas, de 16 de Maio de 2019, foi autorizado o pedido de unificação dos regimes jurídicos do identificado terreno, de acordo com o proposto no parecer da Comissão de Terras.

11. As condições do contrato titulado pelo presente despacho foram notificadas ao requerente e por este expressamente aceites, conforme declaração apresentada em 20 de Junho de 2019, assinada por José Maria da Fonseca Tavares, com domicílio profissional em Macau, na Avenida de Almeida Ribeiro, n.º 163, na qualidade de presidente do conselho de administração.

Cláusula primeira — Objecto do contrato

1. Para efeitos da unificação do regime jurídico de dois terrenos, um com a área de 1 024,2720 m² (mil e vinte e quatro vírgula dois mil setecentos e vinte metros quadrados) arredondada por novas medições para 1 024 m² (mil e vinte e quatro metros quadrados) e outro com 4 m² (quatro metros quadrados) situados junto à Rua do Regedor, na ilha da Taipa, que se encontram demarcados e assinalados com as letras «A», «B1», «B2» e «C», na planta n.º 6 016/2002, emitida em 28 de Maio de 2018, pela DSCC, constitui objecto do presente contrato:

1) A cedência, gratuita, pelo segundo outorgante a favor da primeira outorgante, que aceita, livre de quaisquer ónus ou encargos, do domínio útil da parcela de terreno, com a área

玖拾肆萬肆仟元整)·在上述地籍圖中以字母“A”定界及標示的地塊的利用權;該地塊將脫離標示於物業登記局B49冊第64頁第21364號,並以乙方名義登錄於G48冊第186頁背頁第57807號的土地,納入國家私產;

2) 甲方接納乙方以無償方式讓與兩幅無帶任何責任或負擔,面積分別為36(叁拾陸)及44(肆拾肆)平方米,價值分別為\$36,000.00(澳門幣叁萬陸仟元整)及\$44,000.00(澳門幣肆萬肆仟元整),在同一地籍圖中以字母“B1”及“B2”定界及標示的地塊的利用權;該地塊將脫離標示於物業登記局B49冊第64頁第21364號,並以乙方名義登錄於G48冊第186頁背頁第57807號的土地,納入國家公產,作為公共街道;

3) 以無償租賃批給方式將1)項所指,面積944(玖佰肆拾肆)平方米,在上述地籍圖中以字母“A”定界及標示的地塊批給乙方;

4) 以無償租賃批給方式將一幅面積4(肆)平方米,毗鄰1)項所指的,未在物業登記局標示及於同一地籍圖中以字母“C”定界及標示的地塊批給乙方。

2. 第3)及4)項所指在上述地籍圖中以字母“A”及“C”定界及標示的地塊,將以無償租賃批給制度合併及共同利用,組成一幅面積948(玖佰肆拾捌)平方米的單一地段,以下簡稱土地,其批給轉由本合同的條款規範。

第二條款——租賃期間

1. 租賃的有效期限為25(貳拾伍)年,由作為本批給憑證的批示在《澳門特別行政區公報》公佈之日起計。

2. 上款所訂定的租賃期間可按照適用法例連續續期。

第三條款——土地的利用及用途

1. 土地用作保留其上建有的樓宇“氹仔市政街市”,並將為擴建工程之標的。

2. 不得將土地的批給用途作任何更改。

3. 乙方須遵守土地所在地區內生效的城市規劃的規定。

de 944 m² (novecentos e quarenta e quatro metros quadrados), demarcada e assinalada com a letra «A» na referida planta, a desanexar do terreno descrito na CRP sob o n.º 21 364 a fls. 64 do livro B49 e cujo domínio útil se encontra inscrito a favor do segundo outorgante sob o n.º 57 807 a fls. 186v do livro G48, à qual se atribui o valor de \$ 944 000,00 (novecentas e quarenta e quatro mil patacas) e que passa a integrar o domínio privado do Estado;

2) A cedência, gratuita, pelo segundo outorgante a favor da primeira outorgante, que aceita, livre de quaisquer ónus ou encargos, do domínio útil de duas parcelas de terreno, com as áreas de 36 m² (trinta e seis metros quadrados) e 44 m² (quarenta e quatro metros quadrados), demarcadas e assinaladas respectivamente pelas letras «B1» e «B2» na mesma planta, a desanexar do terreno descrito na CRP sob o n.º 21 364 a fls. 64 do livro B49, cujo domínio útil se encontra inscrito a favor do segundo outorgante sob o n.º 57 807 a fls. 186v do livro G48, à quais se atribuem respectivamente os valores de \$ 36 000,00 (trinta e seis mil patacas) e \$ 44 000,00 (quarenta e quatro mil patacas) e que passam a integrar o domínio público do Estado como via pública;

3) A concessão gratuita por arrendamento, a favor do segundo outorgante, da parcela de terreno, com a área de 944 m² (novecentos e quarenta e quatro metros quadrados), identificada na alínea 1), demarcada e assinalada pela letra «A» na referida planta;

4) A concessão gratuita por arrendamento, a favor do segundo outorgante, de uma parcela de terreno com a área de 4 m² (quatro metros quadrados), contígua ao terreno identificado na alínea 1), não descrita na CRP, demarcada e assinalada pela letra «C», na mesma planta.

2. As parcelas de terreno, referidas nas alíneas 3) e 4), demarcadas e assinaladas pelas letras «A» e «C», na planta acima identificada, destinam-se a ser anexadas e aproveitadas conjuntamente, em regime de concessão gratuita por arrendamento, constituindo um único lote com a área de 948 m² (novecentos e quarenta e oito metros quadrados), de ora em diante designado, simplesmente, por terreno, e cuja concessão passa a reger-se pelas cláusulas do presente contrato.

Cláusula segunda — Prazo do arrendamento

1. O arrendamento é válido pelo prazo de 25 (vinte e cinco) anos, a contar a partir da data da publicação no *Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau* do despacho que titula a presente concessão.

2. O prazo do arrendamento fixado no número anterior, pode, nos termos da legislação aplicável, ser sucessivamente renovado.

Cláusula terceira — Aproveitamento e finalidade do terreno

1. O terreno destina-se a manter construído o prédio nele implantado, o «Mercado Municipal da Taipa», que será objecto de obras de ampliação.

2. Não é permitida qualquer alteração de finalidade da concessão do terreno.

3. O segundo outorgante é obrigado a submeter-se às prescrições do plano urbanístico que vigore na zona onde o terreno se situe.

第四條款——特別負擔

由乙方獨力承擔的特別負擔為騰空在地圖繪製暨地籍局於二零一八年五月二十八日發出的第6016/2002號地籍圖中以字母“B1”及“B2”定界及標示的地塊，並移走其上倘有的全部建築物、物料及基礎設施。

第五條款——移轉

乙方不得將合同地位全部或局部及確定或臨時移轉。

第六條款——款監督

在批出土地的利用期間，乙方必須准許行政當局有關部門執行監督工作的代表進入土地及施工範圍，並向代表提供一切所需的協助，使其有效地執行任務。

第七條款——解除

1. 倘發生下列任一事實，本批給可被解除：

- 1) 未經同意而更改土地的利用或修改批給用途；
- 2) 不履行第四條款訂定的義務；
- 3) 違反第五條款的規定，將批給所衍生的狀況移轉；
- 4) 土地的使用偏離批給目的，或該等目的從未實現；
- 5) 當城市規劃變動後而無法開始或繼續對土地進行利用，且出現第10/2013號法律第一百四十條第二款所指的任一情況；

6) 轉租賃。

2. 批給的解除由行政長官以批示宣告，並在《澳門特別行政區公報》公佈。

3. 批給被解除後，導致以任何方式已在土地上作出的一切改善物歸甲方所有，乙方無權獲得任何賠償或補償，但屬因城市規劃的變動而出現第10/2013號法律第一百四十條第五款和第六款的情況除外。

第八條款——有權限法院

澳門特別行政區法院為有權解決由本合同所產生任何爭訟的法院。

第九條款——適用法例

如有遺漏，本合同以第10/2013號法律和其他適用法例規範。

Cláusula quarta – Encargos especiais

Constituem encargos especiais, a suportar exclusivamente pelo segundo outorgante, a desocupação das parcelas de terreno demarcadas e assinaladas pelas letras «B1» e «B2» na planta cadastral n.º 6 016/2002, emitida em 28 de Maio de 2018, pela DSCC, e remoção das mesmas de todas as construções, materiais e infra-estruturas, porventura, aí existentes.

Cláusula quinta – Transmissão

A posição contratual do segundo outorgante não pode ser transmitida, total ou parcialmente e definitiva ou temporariamente.

Cláusula sexta – Fiscalização

Durante o período de aproveitamento do terreno concedido, o segundo outorgante obriga-se a franquear o acesso ao mesmo e às obras aos representantes dos Serviços da Administração, que aí se desloquem no desempenho da sua acção fiscalizadora, prestando-lhes toda a assistência e meios para o bom desempenho da sua função.

Cláusula sétima – Rescisão

1. A presente concessão pode ser rescindida quando se verifique qualquer dos seguintes factos:

- 1) Alteração, não consentida, da finalidade da concessão ou da modificação do aproveitamento do terreno;
- 2) Incumprimento das obrigações estabelecidas na cláusula quarta;
- 3) Transmissão de situações decorrentes da concessão, com violação do disposto na cláusula quinta;
- 4) Quando a utilização do terreno se afaste dos fins para que foi concedido ou estes não estejam, em qualquer momento, a ser prosseguidos;
- 5) Quando, no seguimento de alteração do planeamento urbanístico que implique a impossibilidade de iniciar ou continuar o aproveitamento do terreno, se verifique qualquer uma das situações referidas no n.º 2 do artigo 140.º da Lei n.º 10/2013;

6) Subarrendamento.

2. A rescisão da concessão é declarada por despacho do Chefe do Executivo, a publicar no *Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau*.

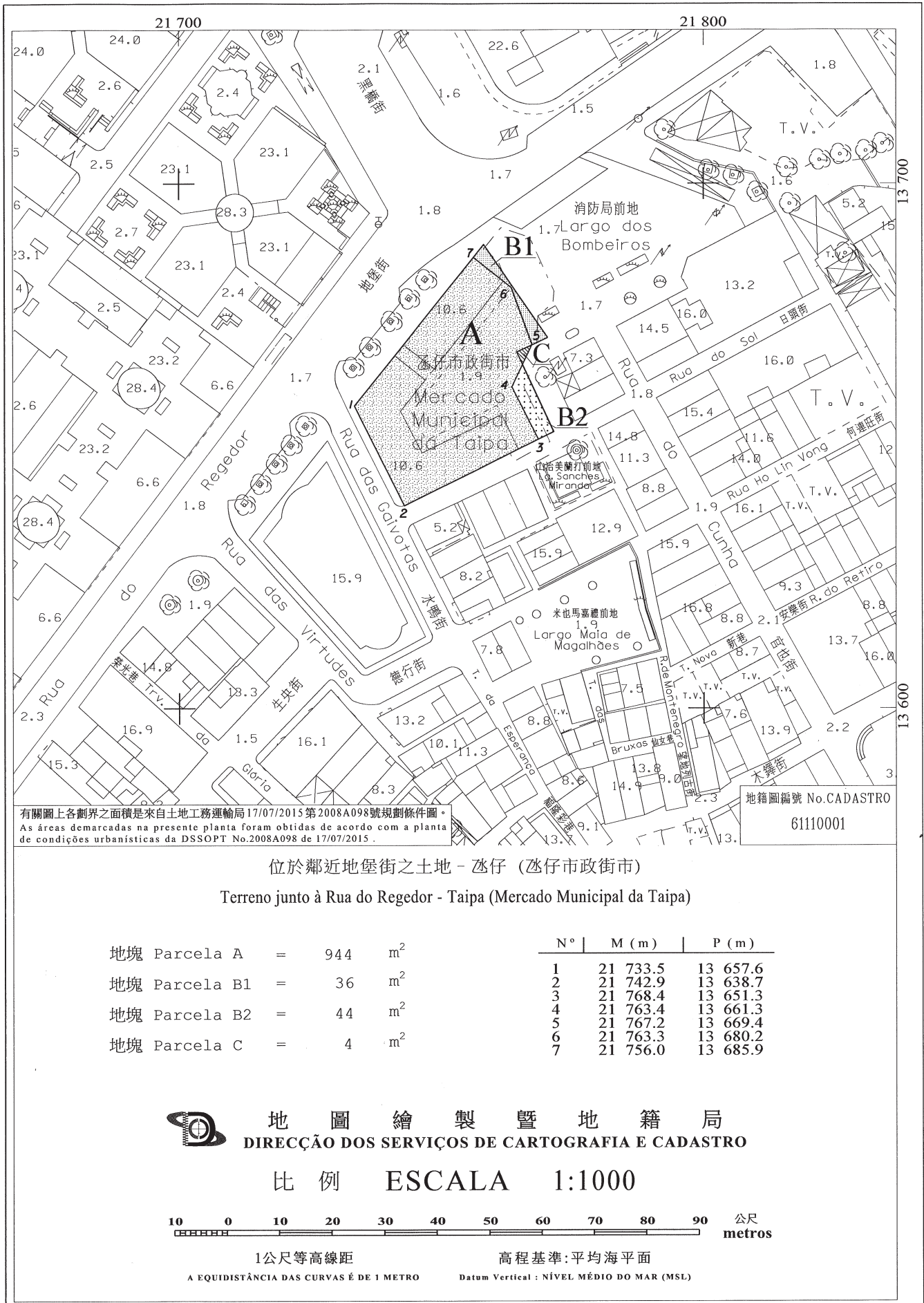
3. Rescindida a concessão, reverterem para a primeira outorgante todas as benfeitorias por qualquer forma incorporadas no terreno, não tendo o segundo outorgante direito a ser indemnizada ou compensada, salvo nas situações previstas nos n.ºs 5 e 6 do artigo 140.º da Lei n.º 10/2013, decorrentes da alteração do planeamento urbanístico.

Cláusula oitava – Foro competente

Para efeitos de resolução de qualquer litígio emergente do presente contrato, o foro competente é o da Região Administrativa Especial de Macau.

Cláusula nona – Legislação aplicável

O presente contrato rege-se, nos casos omissos, pela Lei n.º 10/2013, e demais legislação aplicável.



四至 Confrontações actuais :

- 地塊 Parcelas A+C:
 - 東北 - B1及 B2地塊;
 - NE - Parcelas B1 e B2;
 - 東南 - B2地塊及山治美蘭打前地;
 - SE - Parcela B2 e Largo Sanches Miranda;
 - 西南 - 水鴨街;
 - SW - Rua das Gaivotas;
 - 西北 - 地堡街;
 - NW - Rua do Regedor;

- 地塊 Parcela B1:
 - 東北/東南 - 消防局前地;
 - NE/SE - Largo dos Bombeiros;
 - 西南 - A地塊;
 - SW - Parcela A;
 - 西北 - 地堡街;
 - NW - Rua do Regedor;

- 地塊 Parcela B2:
 - 東北 - 公共行人道;
 - NE - Passeio público;
 - 東南 - 山治美蘭打前地;
 - SE - Largo Sanches Miranda;
 - 西南/西北 - A地塊。
 - SW/NW - Parcela A.

備註: - "A+B1+B2"地塊相應為標示編號 21364, 亦載於標示編號 4746, 4757, 4758, 4769, 4884及 19614。

- OBS: As parcelas "A+B1+B2" correspondem à totalidade da descrição nº21364 e estão também incluídas nas descrições nºs4746, 4757, 4758, 4769, 4884 e 19614.
- "B1+B2"地塊, 用作公共街道用途, 應被騰空及歸入國有公產土地。
As parcelas "B1+B2" são terreno destinado a via pública, devendo para o efeito ser desocupado e integrado no domínio público do Estado.
 - "C"地塊, 於物業登記局被推定為沒有登記的土地, 應向澳門特別行政區政府申請批給此地塊。
A parcela "C" é terreno que se presume omisso na CRP, deve-se solicitar à Administração a concessão da parcela de terreno em causa.
 - "A+C"地塊現為氹仔市政街市的佔用面積。
As parcelas "A+C" são actualmente áreas ocupadas pelo Mercado Municipal da Taipa.



地 圖 繪 製 暨 地 籍 局
DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E CADASTRO